



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 011  
De 20/12/1963**

### **Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1964.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Receita do Município de Ibitiúra de Minas para o exercício de 1964 é orçada em CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento fixada para o mesmo exercício.

**Art. 2º.** A despesa do Município de Ibitiúra de Minas, para o exercício de 1964 é fixada em CR\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) de acordo com as discriminações constantes da lei de orçamento fixada para o mesmo exercício.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer empréstimo por antecipação da receita, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da receita orçada.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 20 de dezembro de 1963.